

Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº. 3.742

PROJETO DE LEI Nº 104/2013

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
11.001	DEP. DE SERVICOS URBANOS
11.001.0015	URBANISMO
11.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
11.001.0015.0452.1601	QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
11.001.0015.0452.1601.2164	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3339039000000000	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000507	COSIP - Cont. de Ilum. Públ. Art. 149-A
Total	R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

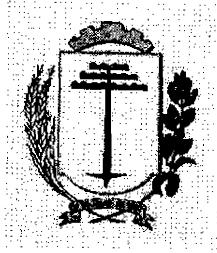
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de outubro de

ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11/11/2013

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 18/11/2013

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 04/11/2013
2013.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 104/2013

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei trata-se da suplementação de dotação orçamentária de: Serviços de Terceiros – pessoa jurídica, com recursos de Iluminação Pública que visa quitar todas as faturas de Iluminação pública até dezembro de 2013.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação unânime do presente projeto.

Atenciosamente,

ODILON ROGERIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

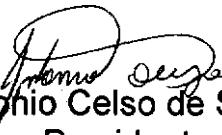
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

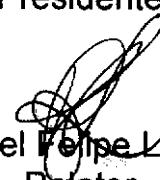
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 104/2013

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

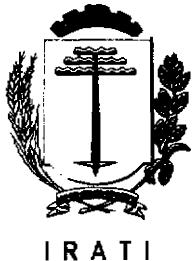
Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 104/2013.

Irati, 08 de novembro de 2013.


Antônio Celso de Souza
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 104/2013

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 104/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 08 de novembro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator


Valdenei Cabral da Silva
Membro